



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 867/1998.

MENSAGEM: Nº 33/1998, DE 30/11/1998.

LIDO EM: 30/11/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 28/12/1998.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/12/1998.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/12/1998.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31/12/1998, SOB O Nº 2.547.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/12/1998 sob o nº
814/98/DAB*.**

LEI Nº 795/1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 033/98.

Sarandi, 30 de novembro de 1998.

Senhor Presidente, Nº 867/99
Nobres Pares: Nº 867/98

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 1.103.000,00 (hum milhão, cento e tres mil reais).

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa reforçar dotações constantes do orçamento vigente, discriminadas no Projeto de Lei que anexamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PROVADO EM 28/12/98
PROVADO EM 29/12/98

PROJETO DE LEI Nº

Nº 867/99

Nº 867/98

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ **A P R O V O U** E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$-1.103.000,00 (hum milhão, cento e tres mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

CÓDIGOS	PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO	VALOR
0101.01010012.001 3.1.1.1.02.00	Manut. Dos serv. Relac. Com a função legislativa da Camara. Diarias	65.000,00
0201.03070202.002 3.1.1.3.00.00	Manut. Dos serv. de repres., superv. E coordenação da municipalidade Obrigações patronais	20.000,00
0303.03070212.009 3.1.3.2.00.00	Manut. Dos serv. de Informatica Outros serviços e encargos	10.000,00
0501.08411852.071 3.1.1.1.01.00	Manut. Da Creche AMAS Vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
0501.08420202.020 3.1.2.0.00.00	Manut serv. de superv e coordenação da Inspeoria municipal de ensino Material de consumo	20.000,00
0501.08421882.021 3.1.1.1.01.00	Despesas vinculadas ao FMDEFVM Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0501.08424272.022 3.1.1.1.01.00	Manut do fornecim de merenda escolar Vencimentos e vantagens fixas	8.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Nº 867/98

Nº 867/99

0502.08462232.026	Manut dos serv de apoio ao esporte no Município	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	5.000,00
0604.10583232.034	Manut dos serv de planej do Município, através do setor de engenharia e topografia	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
0605.16915752.036	Manut dos serviços de construção e conservação de vias	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	80.000,00
0801.13754282.082	Manut do NIS III-Central	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros serviços e encargos	150.000,00
	TOTAL	1.103.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, 30 de Novembro de 1.998.


JULIO BIFON
PREFITO





Nº 867/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 867/98

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

867/98.

Terezinha de Fátima Fama,

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei 867/98, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 1.098.000,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1998.

Antonio Manoel M. Martins,
Presidente

Terezinha de Fátima Fama,
Relatora

João Dutra Netto,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 867/98 Nº 867/99

089/98

Requerimento Nº _____

Apresentado em 29/12 / 98.

Às _____ horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em _ / _ / _ /

Aprovado em 29 / 12 / 98

Indeferido em _ / _ / _ /

Deferido em - / - / -

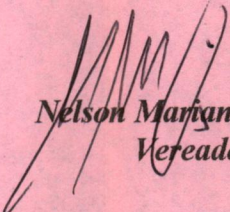
Atendido - Ofício Nº XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 867/98, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 1998.


Nelson Mariano da Silva,
Vereador

